

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 036, de 28 de maio de 2020. que "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências."

PROTOCOLO Nº: 1301/2020.

DATA DA ENTRADA: 03/06/2020.

LIDO NA SESSÃO DE: LIDO Na Sessão de: 15/06/2020	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO:	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	--------------------------------------	-------------------------

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☒ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0641/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 02 de junho de 2020.

LEITURA NA SESSÃO

15 / 06 / 20

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

Identificação Interna: Memorando nº 16.475/2020, de 20/05/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 03 / 06 / 20 20

Horas 09:01 Sobnº 1301

Ass. R. M.
Protocolo Externo

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 036, de 28 de maio de 2020, que *dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências*, anexo.

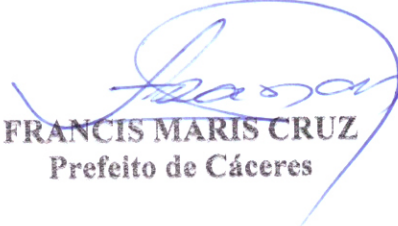
Trata-se de Projeto de Lei oriundo de pedido formulado pela da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme Memorando em epígrafe.

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 17.392,43 (dezesete mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), cujos recursos serão cobertos mediante a anulação parcial de dotação orçamentária.

O presente Projeto de Lei visa dar suporte orçamentário a recursos provenientes do Termo de Convênio nº0598-2017/SEAF/PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES (Programa Pró-Leite), que tem por objeto a Implantação de uma Unidade de Referência Tecnológica, cópia anexa.

Ante a importância do assunto, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que analisem e aprovem o projeto de lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 28 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.392,43 (dezesete mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

características financeiras e funcional-programáticas:			
Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECON.		
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECON.		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	1006 - DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO		
Proj/Atividade:	1.254 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE TECNICA DE REFERÊNCIA		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		(133) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	17.392,43

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

discriminação:

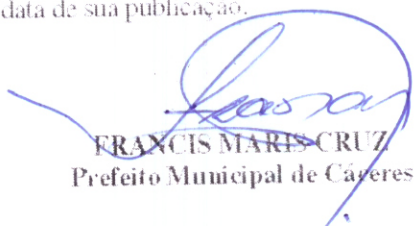
Órgão:	09 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade:	01 – SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO
Proj/Atividade:	1.255 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(133) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	17.392,43

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA 2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 28 de maio de 2020.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Memorando 16.475/2020

De: Jesuina Benedita de Almeida - SEMADE - GPP

Para: SEMADE - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Data: 20/05/2020 às 18:47:25

Setores envolvidos:

SEMADE, PGM, PGM-CAF, SEMADE-CDA, SEMADE - GPP, SEMADE-CIC, SEFIN-CG, SEPLAN, SEPLAN-GAEO, SMTG, SMTG-GA, SMEAE-GRO, GAB-CHEF, SEPLAN-CP, SMTG - APOIO

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL- PROJETO PROLEITE

Da: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Para: Secretaria Municipal de Planejamento

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Prezado Secretário

Na oportunidade, cumprimentamos à Vossa Senhoria e vimos por meio deste encaminhar em anexo o **Termo de Convênio nº0598-2017/SEAF/PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**, memorando nº217/2017- SEFIN solicitando abertura de conta bancária PM CACERES PROLEITE, Implantação da Unidade Técnica de Referência – Programa Organização do Sistema de Produção da Agricultura Familiar e Projeto Promoção da Cadeia Produtiva do Leite na Agricultura Familiar- PRO LEITE, dispendo de abertura de crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico- SEMADE.

Para tanto, solicitamos providências necessárias quanto a efetivação da presente aquisição, ou seja, a abertura de crédito especial, conforme constam nos documentos anexos, e funcional programática, abaixo:

PODER EXECUTIVO	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
UNIDADE	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO	20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1006 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROJATIVIDADE	20.122.1006.1254 – IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE TÉCNICA DE REFERENCIA
NATUREZA DA DESPESAS	4.4.90.52– AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos	0.1.33 – Outras Transferência de Convênios

Órgão	Natureza da	Fonte de	Valor
Unidade	Despesa	Recursos	Total

02.1101	4.4.90.52- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.33 – Outras Transferência de Convênios	R\$ 17.392,43
VALOR TOTAL	R\$ 17.392,43		

Solicitamos que seja empenhado, conforme dotação acima, para pagamento referente ao orçamento vigente, e que sejam tomadas as providências para o Orçamento de 2020.

Sem mais para o momento, externamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Jesuma Benedita de Almeida

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Junior Cezar Dias Trindade	21/05/2020 10:53:38	ICP-Brasil JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE CPF: 943.136.601-0

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: D2A1-C175-D19F-6478

Despacho Memorando 1: 16.475/2020

De: Jesuina Benedita de Almeida - SEMADE - GPP

Para: SEMADE - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Data: 20/05/2020 às 18:48:50

Segue em anexo o TERMO DE CONVÊNIO e a Listagem das fichas da despesa

Jesuina Benedita de Almeida

Anexos:

LISTAGEM DA FICHA DA DESPESA.PDF

TERMO CONVENIO 0598-2017- SEAF- PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT.PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Oeste
03214-145/0001-80 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA SITUAÇÃO ATÉ 20/05/2020

Exercício	Ano	Classificação Orçamentária	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor
Exerc.	Class.	Fundo/Proj.	Cargo	Especificação	Dotação Inicial	Adequado	Saldo
Ficha	P.R.	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado		Saldo Disponível
					Saldo Reserva		

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2				PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES			
02				PODER EXECUTIVO			
02.11				SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO EC			
02.11.01				SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO EC			
20				Agricultura			
20.122				Administração Geral			
20.122.1006				DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
20.122.1006.1254				0000 IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE TECNICA DE REFERENCIA			
680				3.3.90.14.05 DIÁRIAS - CIVIL	100,00	0,00	100,00
680				0000 Geral	0,00	0,00	0,00
00				Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
0				Sem Destacamento da Destinação de Recursos			
1.001.0000							
681				3.3.90.19.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR. ORÇ.	1.000,00	0,00	1.000,00
681				0000 Geral	0,00	0,00	0,00
00				Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
0				Sem Destacamento da Destinação de Recursos			
1.001.0000							
682				4.4.90.92.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
682				0000 Geral	0,00	0,00	0,00
00				Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
0				Sem Destacamento da Destinação de Recursos			
1.001.0000							
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					2.000,00	0,00	2.000,00
					0,00		2.000,00
					2.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL					0,00		2.000,00
					0,00		2.000,00

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0598-2017/SEAF/PREF.MUN.CACERES

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Processo nº. 261365/2017

O Governo do Estado de Mato Grosso, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0001-44, com sede no Centro Político Administrativo, neste ato representado pelo Governador JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF / MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 03.507.415/0012-05, com sede na Avenida Jornalista Arquimedes Pereira Lima, 1000 - Jardim Itália - Cuiabá, neste ato denominada CONCEDENTE, representada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural, Senhor SUELME EVANGELISTA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 0681802-1 SSP / MT, com CPF nº. 134.912.290-49, com domicílio de trabalho no endereço Avenida Jornalista Arquimedes Pereira Lima, 1000 - Jardim Itália - Cuiabá - MT, doravante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede na Av. Getúlio Vargas, Nº 1895 C.O.C., no Município de Cáceres, denominado CONVENIENTE, neste ato representada pelo seu Prefeito o Senhor FRANCIS MARIS CRUZ, com domicílio de trabalho no endereço Av. Getúlio Vargas, Nº 1895 C.O.C., no Município de Cáceres, portador da Carteira de Identidade RG nº. 80201611 / SSP/SP, com CPF nº. 103.605.221-49 sujeitando-se os convenientes, aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 101 04/05/2000, Decreto 93.872, de 23 de dezembro 1988, Decreto 5.126 / 05, de 10 / 02 / 2005 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE - MT nº. 01/2007 de 20/junho de 2007, Portaria Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE 01/2015 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 03/2016, de 21 de Março de 2016 têm justo e acertado o presente CONVÊNIO, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Francis Maris Cruz

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este convênio tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros para a Prefeitura Municipal de Cáceres, provenientes do Programa Pro-Leite, para implantar uma Unidade de Referência Tecnológica do Leite no município supracitado.

Parágrafo Único – Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e que passa a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Convênio, serão no montante de R\$ 18.435,00 (dezoito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), sendo:

I – DA CONCEDENTE – SEAF

O montante de R\$ 17.392,43 (dezessete mil e trezentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos) a ser repassados pela SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF.

II – DA CONVENIENTE – (CONTRAPARTIDA) – PREF. MUN. DE CACERES

O montante de R\$ 1.042,57 (um mil e quarente e dois reais e cinquenta e sete centavos) a serem comprovados pela Prefeitura Municipal de Cáceres em bens e serviços economicamente mensuráveis.

2.2. A Dotação Orçamentaria guarda correlação com a natureza do objeto, da forma que segue:
Órgão: Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF

Unidade: 12101

Projeto/Atividade: 2184

Elementos de Despesa: 3.3.40.30

Fonte: 131

Parágrafo Primeiro – Os recursos transferidos serão mantidos pela CONVENIENTE na Conta Corrente nº 71022-9, Agência nº 0870-2, Banco 104, somente sendo permitidos créditos

oriundos deste convênio e saque para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica por fornecedor.

Parágrafo Segundo – Os recursos deste convênio, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida pública federal, com resgate automático, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso.

Parágrafo Terceiro – O valor será liberado no valor total, de conformidade com o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, logo após a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto – Caso a duração deste Convênio envolva mais de um exercício, as despesas para o ano seguinte serão alocadas em futuro termo Aditivo, indicando os créditos e empenhos para sua cobertura.

CLAUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Devera o Conveniente aplicar os recursos repassados pela Concedente no mercado financeiro observando o seguinte:

- a) As aplicações serão feitas através da instituição bancária detentora da conta corrente do Convênio, em títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados, conforme legislação específica;
- b) Os rendimentos de tais aplicações serão obrigatoriamente utilizados no objeto do Convênio (se atendido o artigo 20 da instrução normativa conjunta SEAF/SEPLAN/AGE nº 001/2015 de 23 de fevereiro 2015 sendo a solicitação de ampliação de metas aprovadas pela concedente do recurso) ou devolvidos por ocasião da prestação de contas;
- b -1) Não utilizar os recursos recebidos da concedente em finalidade diversa da estabelecida neste convenio, bem como, pagar despesas havidas antes da assinatura;

Francis Mota Cruz

- c) As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida local;

Parágrafo Único – se a previsão do uso dos recursos liberados for superior ou igual a um mês, a aplicação será feita em caderneta de poupança de Instituição Financeira Oficial.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

I – DA CONCEDENTE – SEAF

A CONCEDENTE compromete-se a:

- Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no Cronograma Físico Financeiro e no Cronograma de Desembolso, ao Conveniente;
- Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- Analisar e aprovar os relatórios de execução físicos financeira, o Plano de Trabalho e as Prestações de Contas objeto do presente Convênio;
- Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;
- Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar, para isso, com os técnicos da concedente e dos seus órgãos vinculados;
- Analisar e/ou autorizar, excepcionalmente, as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentados previamente, por escrito, acompanhados de justificativa e desde que não impliquem mudanças de objeto, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo programa, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

II – DA CONVENIENTE – PREF. MUN. DE CACERES

A CONVENIENTE compromete-se a:

- Executar todas as atividades inerentes à implementação do projeto descrito no anexo, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos e responder pelas consequências da sua inexecução total ou parcial;

Francis Moris

- b) Movimentar os recursos financeiros liberados pela CONCEDENTE em Conta Corrente específica e aplicá-los;
- c) Não utilizar os recursos recebidos da Concedente em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, notadamente para despesa, havidas antes de sua assinatura;
- d) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Clausula Quinta, fazendo juntar o relatório de Execução das despesas;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Convênio;
- f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluindo os rendimentos da aplicação financeira, a Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- g) Restituir a Concedente, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, desde a data de seu recebimento, nos seguintes casos:
 - I – Quando não for executado o objeto pactuado;
 - II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 - III – Quando os recursos forem utilizados com finalidade diversa da estabelecida no presente convênio;
- h) Elaborar todos os documentos necessários à implementação das atividades, de conformidade com legislação aplicável;
- i) Apresentar a Concedente os relatórios de execução físicos financeiros deste convênio, compatível com a liberação dos recursos do Estado, bem como da utilização da contrapartida, quando exigida, assim como relatórios técnicos sobre o andamento do processo de aquisição dos equipamentos, devidamente aprovado pelo órgão fiscalizador delegado;
- j) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente convênio;
- k) Permitir e facilitar o acesso de supervisores da Concedente e de auditores estaduais, a todos os documentos relativos a execução do objeto deste Convênio, principalmente no

que se refere às licitações e contratos, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas.

- l) Permitir o livre acesso de servidores ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- m) Fornecer todas as informações solicitadas pela Concedente referentes ao Projeto e a situação do executor, conforme o cronograma de execução apresentado no projeto;
- n) Requerer, quando necessário, com as devidas justificativas, a prorrogação de vigência até 30 (trinta) dias do vencimento do presente Convênio;
- o) Compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal;
- p) Recolher a conta do concedente o valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Convênio;
- q) Recolher a conta da Concedente, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação;
- r) Movimentar os recursos financeiros liberados pela Concedente em conta vinculada ao Convênio. Não realizar despesas a:
 - I - Pagamentos a título de taxas de administração, de gerência ou similar;
 - II - Pagamentos de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
 - III - Pagamento diverso do estabelecido no presente Convênio, ainda que em caráter de emergência;
 - IV - Data anterior à vigência deste instrumento e/ou posterior ao prazo de execução constante do Plano de Trabalho;
 - V - Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

Francis Moris Cruz

- VI - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e
 - VII - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.
- 8) s) Afixar placas alusivas as obras/serviços no local de sua execução, de acordo com modelo padrão a ser fornecido pela concedente;
- t) Promover a aquisição e ou contratação de bens, obras e serviços em conformidade com os procedimentos adotados pela Legislação Estadual, e colaborar no acompanhamento da qualidade técnica da execução do projeto;
- u) Designar um responsável pela execução do Convênio e informar a Concedente da designação;
- v) Elaborar e submeter a Concedente, quando exigido, a relação dos recursos humanos e materiais, necessários à consecução do objeto deste Convênio;
- w) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SigCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos à execução do convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados etc.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A função gerencial e fiscalizadora será exercida pela CONCEDENTE através da Fiscal do Convênio, que será publicado posteriormente, dentro do prazo regulamentar da execução e prestação de contas deste Convênio. Ficando assegurado aos técnicos e auditores, o poder discricionário de orientar ações emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

CLAUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas Final deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo duas delas, ser encaminhadas a Concedente e outra cópia para ser arquivada pela Conveniente. O encaminhamento da Prestação de Contas deverá ser apresentado até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio.


Francisco de Assis
Prefeito de Cáceres



Parágrafo Primeiro – A prestação de contas deverá ser elaborada conforme modelo fornecido pela Concedente, devendo constituir-se dos seguintes documentos:

- I. Relatório de cumprimento de objeto (relatório técnico);
- II. Cópia do Plano de Trabalho;
- III. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- IV. Relatório de execução físico financeira;
- V. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos da Concedente, a contrapartida da Conveniente, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- VI. Relação de pagamentos efetuados;
- VII. Relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos do Estado), se for o caso;
- VIII. Extrato da conta bancária do Convênio, demonstrando toda a movimentação dos recursos recebidos da Concedente;
- IX. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra e ou serviços;
- X. Comprovante do recolhimento do saldo dos recursos à conta indicada pelo Concedente, ou DAR, quando recolhido ao Tesouro Estadual;
- XI. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

Parágrafo Segundo – A prestação de Contas de recursos liberados relativos a parcela única deverá ser apresentada de forma a evidenciar as despesas realizadas, na forma do relatório de execução físico financeira, demonstrativo da execução da receita e despesa, extrato da conta Convênio e conciliação bancária.

Parágrafo Terceiro – Os documentos fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Conveniente, devidamente identificados e com atesto no verso das Notas Fiscais com o número do Convênio, cujos originais deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, na sua contabilidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da apresentação da respectiva prestação de contas, referida no caput desta Clausula.

Francis Maris C...

Parágrafo Quarto – A não apresentação da Prestação de Contas, com seus respectivos documentos, no prazo estipulado nesta Clausula, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas, previstas no cronograma de desembolso, ou a devolução dos recursos, pelo Conveniente atualizados monetariamente, acrescidos dos juros legais, na forma da lei, desde a data de seu recebimento.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio, ou Plano de Trabalho, somente poderão ser alterados, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, e desde que aceitos pelo ordenador de despesas.

Parágrafo Primeiro – É vedado o aditamento deste Convênio com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente, quando se tratar de alteração da programação de execução do Convênio, admitir-se-á ao órgão, ou entidade executora propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico, e submetida a aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade Concedente.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de 1 (um) ano contando a partir da data de sua publicação, sendo este o período estipulado para realização dos serviços, obedecendo todas as cláusulas deste convênio.

Francis Maris Cezar
Prefeito de Caceres

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO OU DA DENÚNCIA

Os participantes podem denunciar ou rescindir a qualquer tempo, o presente convênio, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo que tenha vigido, e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único – O presente convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ainda, na ocorrência dos seguintes motivos:

- a) Falta de apresentação pela conveniente dos relatórios de execução físico-financeira e de prestação de contas, nos prazos estabelecidos;
- b) Aplicação pela conveniente dos recursos liberados pela concedente, em desacordo com o plano de trabalho;
- c) Por inflação de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do referido convênio e de seus aditivos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, pela Concedente no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação da Concedente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DÚVIDAS

As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio serão dirimidas pela Concedente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Cuiabá - MT para dirimir litígios oriundos deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente pelas partes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente

Gracis Maris Cruz



instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas que também a sottoscrevem.

Corumbá - MT, 15 de maio de 2017.


SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários

Concedente

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Conveniente

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

12.114.200-1
000.601.088-32

Nome:

RG:

CPF:

09045346
5696652176



Imprimir Plano de Trabalho

Nº Convênio: 0598-2017 **Nº Processo:** 0598-2017 **Situação:** Atualizada todas as informações
Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-SEAF
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES **Valor:** 18.435,00

Banco: 104 – CEF | **Agência:** 0870-2 | **Conta:** 71022-9

Programa Estadual: 382-ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Projeto/Atividade: 2184-PROMOCÃO DA CADUTIA PRODUTIVA DO LITE NA AGRICULTURA FAMILIAR
Objeto: Melhorar as condições de trabalho na UFL através da adaptação de Tecnologias Geradas para o Desenvolvimento da Bovinocultura Leiteira no município de Cáceres - Estado de Mato Grosso

Envio de Plano de Trabalho ao Órgão Concedente

Prezado(a) Joaquim Francisco da Costa Neto, Operador | São

Esta Proposta foi enviada com sucesso ao Concedente. **Imprima uma cópia do Plano de Trabalho e encaminhe mediante ofício ao Órgão Concedente para prosseguimento do processo.** Aguardamos para retornar que, data de assinatura do convênio, a entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES deverá estar devidamente habilitada junto ao Cadastro de Habilitação do Estado. Em caso de dúvidas, consulte a Coordenadora de Planejamento Técnico e Social, por e-mail: coorplan@caceres.mt.gov.br ou pelo telefone: (65) 3321-1234.

Atenciosamente,

Coordenadora de Habilitação

Coordenadora de Convênios

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural

Imprimir



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEARF

Dados do Projeto

Anexo
II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

I - INFORMAÇÕES BANCARIAS

1 - Conta Corrente	2 - Banco	3 - Agência	4 - Agência de Pagamento
71022-9	104 - CEF	0870-2	CACERES - MT

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto:
Adaptação de Tecnologias nas URT para Desenvolvimento da Bovinocultura Leiteira
6 - Período:
1ª a 12ª de 2017

7 - Descrição Sintética do Objeto:
Memoranda das funções de trabalho na URT através da adaptação de Tecnologias Geradas para o Desenvolvimento da Bovinocultura Leiteira no município de Cáceres - Estado de Mato Grosso

8 - Justificativa da Proposição:

A região Sudoeste do Estado de Mato Grosso é composta principalmente por pequenos produtores, que possui sua economia baseada na bovinocultura leiteira. As informações da região são adequadas, a orientação de aquisição de animais apropriadas ao objetivo leiteiro e a de manutenção de estudos de sistemas de alimentação do rebanho, o conforto animal, vai influenciar de forma significativa a produção de leite por animal por área. A unidade de transferência de tecnologia, prezando as condições básicas de produção, nutrição e ambiente, de forma simplificada, para a rápida adoção pelos pequenos produtores das tecnologias geradas e adaptadas. O principal objetivo dessa solicitação é gerar e adaptar conhecimentos e, promover a rápida adoção das tecnologias pelos pequenos produtores da região leiteira na região Sudoeste do Estado de Mato Grosso. Diante do exposto solicitamos a aprovação financeira do Governo do Estado de Mato Grosso, através da SEARF, para implementação das ações propostas.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa	382-ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
10 - Projeto/Atividade	2184-PROMOÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE NA AGRICULTURA FAMILIAR
11 - Natureza	0
12 - Fonte	0
13 - Valor	R\$ 0,00

Francis Maris Cruz
Prefeito de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CACERES

Mem. nº 217/2017 - SEFIN.

Cáceres, 27 de abril de 2017

Gabinete da Secretaria

Ilustríssimo Senhor:

WILSON MASSAHIRO KISHI

MD. Secretário Municipal de Agricultura

Nesta

Protocolo nº 17773/2017

Cáceres-MT, 25/04/2017

Assunto: Resposta ao Mem. nº 117/2017-SAG

Senhor Secretário,

Em atenção ao Mem. nº 117/2017-SAG, protocolado nesta Prefeitura sob nº 17773/2017, em 25/04/2017, vimos pelo presente informar a Vossa Senhoria, da abertura de conta bancária PM CACERES PROLEITE, nos seguintes dados:

Banco: 104 - CAIXA

AGÊNCIA: 0870-2

CONTA: 71022-9

OPERAÇÃO: 006

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretaria Municipal de Finanças

Decreto nº 114/2016

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANEXO

000 111 12

PCN

NOTO ATENDIMENTO

27 de 2017

EXTRATO ALÉM DO PERÍODO 15/04/2017 INÍCIO DO DADOS

64 6471

AS 0874 - CACERES

0012 000 0000

001

PERÍODO: 20042017 ATÉ 20042017

100 000 014 143 0001-1

NOVE DE CACERES FACILITE

UNID. ALTOUANT. CIV.

0,00

UNID. CHEQUE AZUL

0,00

UNID. C. SOCIAL

0,00

DATA MOVTO 04/04 HISTÓRICO

0 0 0 0

0 0 0 0

SALDO EM 26/04/2017 AS

0,00

F1 NOVA

F2 EXTRATO ANTERIOR

F3 EXTRATO P.A. 1. F4 VOLTAR F5

00000000

F6 RETORNAR F7 POS-INVESTIMENTOS F8 RESUMO LÍMITES F9 AVANÇAR PÁG. 11. F10 IZAR

Página 1



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-SEAF

Cadastro do Proponente e Anexo
Representante Legal I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - Nome do Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES		2 - CNPJ / CPE 06.214.495/0001-90	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Órgão e Unidades Municipais	
5 - Endereço: AV. GETULIO VARGAS, Nº 1895 C.O.C			
6 - Município: CACERES	7 - CEP: 78200-000	8 - UOD: 065	9 - Telefone: 213-1500
10 - Fax: 213-4044		11 - E-mail:	
12 - Site:			

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: FRANCIS MARIS CRUZ		14 - CPF: 103.605.271-49	
15 - Endereço: Rua São Pedro, nº 70 - Bairro Cavalihada			
16 - Município: CACERES		17 - UF: MT	
18 - C / Órgão Expedidor/Data: 80201611 - SSP/SP / 00.00/0000	19 - Cargo:	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTICIPE

22 - Nome do Outro Participe:		23 - CNPJ:		24 - Função: Excludor
25 - Endereço: 4 - Esfera Administrativa				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - UOD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTICIPE

31 - Nome do Dirigente do outro Participe:		32 - CPF do Dirigente:		
33 - C / Órgão Expedidor/Data:		34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:

Local e data:	Assinatura do Outro Participe:	Assinatura do Proponente:
---------------	--------------------------------	---------------------------

Francis Maris Cruz
Prefeito de Caceres



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-SEAF

Dados do Projeto

Anexo
II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente: 71022-9	2 - Banco: 104 - CEF	3 - Agência: 0870-7	4 - Praça de Pagamento: CACERES - MT
--------------------------------	-------------------------	------------------------	---

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto:
Adaptação de Tecnologias Geradas para o Desenvolvimento da
Bovinicultura Leiteira

6 - Período:
17 a 19/09/2017

7 - Descrição Sintética do Objeto:

Adaptação de Tecnologias Geradas para o Desenvolvimento da Bovinicultura Leiteira no Sudoeste do
Mato Grosso

8 - Justificativa da Proposição:

A região Sudoeste do Estado de Mato Grosso é composta principalmente por pequenos e médios produtores, que possui sua economia baseada na bovinocultura leiteira. As informações de um manejo adequado, a orientação de aquisição de animais apropriadas ao objetivo leiteiro e a demonstração de estudos de sistemas de alimentação do rebanho, o conforto animal, vai influenciar de forma significativa a produção de leite por animal por área. A unidade de transferência de tecnologia, propunha as condições básicas de produção, nutrição e ambiente, de forma simplificada, para a adoção pelos pequenos produtores das tecnologias geradas e adaptadas. O principal objetivo dessa adoção é gerar e adaptar conhecimentos e, promover a rápida adoção das tecnologias pelos pequenos produtores da cadeia leiteira na região Sudoeste do Estado de Mato Grosso. Diante do exposto solicitamos apoio financeiro do Governo do Estado de Mato Grosso, através da SEAF, para implementação das ações propostas.

III - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa:
382-ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

10 - Projeto/Atividade:
2144-PROMOÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE NA AGRICULTURA FAMILIAR

11 - Natureza	0	0
12 - Fonte	0	13 - Valor
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00

Francis Maris Cruz
Prefeito de Caceres



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-SEAF

Cronograma de Execução
Física e Plano de Aplicação
de Recursos

Anexo
III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtdde In	Período
01		Aquisição de materiais permanentes para Adaptação de Tecnologias Geradas para o Desenvolvimento da Bovinocultura Leiteira no Sudoeste de Mato Grosso		1,00	15/07/2017 - 15/09/2017
	01.01	Equipamentos de medição - balança gôlia digital	und	1,00	15/07/2017 - 15/09/2017
	01.02	Equipamentos do Sistema de Distribuição de Água	CJ	1,00	15/07/2017 - 15/09/2017
	01.03	Equipamentos eletrônicos	CJ	1,00	15/07/2017 - 15/09/2017

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Memória de Cálculo				
Natureza	Discriminação	Concedente	Valor	
			Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Balança Gôlia Digital	13.957,43	1.042,07	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos Eletrônicos	1.550,00	0,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos Sist Dist. Água	1.550,00	0,00	0,00
	Subtotais	17.392,43	1.042,07	0,00
	Valor Total do Convênio		18.435,00	

Francis Maris Cruz
Prefeito de Cáceres



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-SEAF

Cronograma de Desembolso

Anexo IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2017

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Aquisição de materiais permanentes para Adaptação de Tecnologias Geradas para o Desenvolvimento da Bovinocultura Leiteira no Sudoeste de Mato Grosso	0,00	0,00	0,00	0,00	17.992,42	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Aquisição de materiais permanentes para Adaptação de Tecnologias Geradas para o Desenvolvimento da Bovinocultura Leiteira no Sudoeste de Mato Grosso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida - 2017

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Aquisição de materiais permanentes para Adaptação de Tecnologias Geradas para o Desenvolvimento da Bovinocultura Leiteira no Sudoeste de Mato Grosso	0,00	0,00	0,00	0,00	17.992,57	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Aquisição de materiais permanentes para Adaptação de Tecnologias Geradas para o Desenvolvimento da Bovinocultura Leiteira no Sudoeste de Mato Grosso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Francis Maris
Prefeito de Cáceres



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-SEAF

Relação de Equipamentos Anexo
e Material Permanente V

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unit.	Valor Total	Lugar de Origem	Propriedade
4490.52	Bala para Caixa d'água	unid	30,000	30,00	900,00	Campo experim. da EMPAGR - Caceres-MT	Conveniente
4490.52	Tubo soldável de PVC para água, diâmetro 25 mm, barras de 6 m	barras	100,000	8,00	800,00	Campo experim. da EMPAGR - Caceres-MT	Conveniente
4490.52	Balança Digital para pesagem de animais de grande porte	unid	1,000	15.000,00	15.000,00	Campo experim. da EMPAGR - Caceres-MT	Conveniente
4490.52	Bebedouro de 1000	unid	1,000	970,00	970,00	Campo experim. da EMPAGR - Caceres-MT	Conveniente
4490.52	Eletroficador com sistema solar	unid	1,000	1.465,00	1.465,00	Campo experim. da EMPAGR - Caceres-MT	Conveniente
4490.52	haste para aterramento cobreada	unid	3,000	40,00	120,00	Campo experim. da EMPAGR - Caceres-MT	Conveniente
					0,00		

Saldo Total: 0,00

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que não existe qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão da Fundação da Administração Pública Estadual, que implique a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data: _____ Nome do Proponente: _____ Assinatura do Proponente: _____

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos

Local e Data: _____ Assinatura do Dirigente do Órgão: _____

Francis Maris Cruz
Prefeito de Cáceres



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA
FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Natureza	Produto ou Serviço	Unidade de Medida	Qtda	Valor Unit	Valor Total
4490-40	Bateria de Cadeia Original	Unid	1,00	1.000,00	1.000,00
4490-52	Tubo de tubos de PVC 3/4" para água 25	Barra de 6 m	100,00	4,50	450,00
4490-52	Gravidade 2x 100g	Unid	2,00	40,00	80,00
4490-52	Semeadura de 100g	Unid	2,00	40,00	80,00
4490-52	Defensivos com sistema solar	Unid	1,00	40,00	40,00
4490-52	Mato cortado para alimentação	Unid	3,00	40,00	120,00
Valor Total Equipamentos e Material Permanente				440,00	18.435,00
Valor Total:					18.435,00

Francis Muris
Prefeito de Caceres



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon

Certidão de Habilitação Plena

VALIDA APENAS PARA CONVÊNIOS FORMALIZADAS A PARTIR DE 23/01/2016

A presente Certidão tem o fim específico de habilitar o Proponente a encaminhar o Projeto de solicitação de recursos a qualquer Órgão ou Entidade do Estado de Mato Grosso, com objetivo de pleitear recursos mediante a celebração de convênio.

O Proponente está, também, habilitado a assinar os Termos de Convênio, até a data de vencimento da presente Certidão.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES		Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais	
CNPJ: 03.214.145/0001-83	Município: CACERES	Nome de Dirigente: FRANCIS MARIS CRUZ	Função: PREFEITO
Documentos Institucionais			
Cópia do Cartão do CNPJ da Prefeitura		✓ Validade indeterminada	
Cópia AUTENTICADA da Carteira de Identidade e do CPF do Prefeito		✓ Validade: 31/12/2020	
Cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito		✓ Validade: 31/12/2020	
Cópia do comprovante de residência do Dirigente		✓ Validade: 31/12/2020	
Documentos Fiscais			
Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto à Secretaria de Receita Federal do Brasil		✓ Validade: 28/05/2017	
Certificado de Regularidade do FGTS, junto à CAIXA		✓ Validade: 31/03/2017	
Certidão referente a Pendências Tributárias e não Tributárias Controladas pela SEFAZ/MT, para fins de Recebimento da Administração Pública		✓ Validade: 30/06/2017	
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado - TCE, original ou cópia autenticada		✓ Validade: 30/05/2017	
Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) junto à Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPS), do Ministério da Previdência Social		✓ Validade: 30/06/2017	
Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado - AGE, original ou cópia autenticada		✓ Validade: 30/05/2017	
Base Legal: Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2016. Decreto Estadual 146/2016, publicado no D.O.E. em 16/03/2016 Lei Federal Nº 13.019, publicada no D.O.U. em 31/07/2014			
Data de Emissão: 10/05/2017 Horário: 11:11 Servidor: joaquim francisco da costa neto Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES Código de autenticidade: 225F-6170-8BD4-4DB1			
Com validade até: 25/05/2017			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e com a consciência de que a declaração é verdadeira, que os recursos orçamentarios vigentes e com a Lei Complementar nº 107 de 1997, de 12 de maio de 2000, e os recursos dos recursos orçamentarios, no valor de R\$ 1.042,57 (um mil e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para partilha com a Prefeitura Municipal de Cáceres, MT, para a execução dos recursos destinados a Adaptação de Tecnologias Genéticas para a Produção Sustentável de Alimentos e Nutrição Humana, no Município de Cáceres - MT, proposta nº 0002/2017, inscrita no 382 - ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, Registro Administrativo 81 AF.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentaria respectiva, e a dotação orçamentaria em maior grau de detalhamento constante do documento orçamentario, e a unidade do projeto a ser executado.

Função: 20
Sub-função: 000
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20.000.1033 - Desenvolvimento Rural Sustentável
Dotação Orçamentaria: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos Materiais Perpetuos
Projeto Atividade: 1.1.27 - Melhoramento Genético de Bovinos Bovinos
Fonte de Recursos: 10.1.00 Recursos Ordinarios

CÁCERES, 01/06/2017.


FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO DE CACERES

30/67



Assunto: Plano de Trabalho

Nº Convenio:	Nº Processo:	Nº Proposta: 0598/2017	Situação:
Concedente:	Proponente:		Valor:
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SEAF	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES		15.425,00
Banco: 104 - CEF - Agência: 8470-2 Conta: 75022-4			

Programa Estadual: 001 ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
 Projeto/Atividade: 2194 PROMOÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE NA AGRICULTURA FAMILIAR
 Objeto:

Melhorar as condições de trabalho da URT através da adoção de novas tecnologias utilizadas para a produção de leite e derivados.
 Entrecidade: Cáceres - Estado de Mato Grosso

Envio de Plano de Trabalho ao Órgão Concedente

Prezado(a) Marcos César Arruda da Silva,

Sua Proposta foi enviada com sucesso ao Concedente. *Imprima uma cópia do Plano de Trabalho e encaminhe mediante ofício ao Órgão Concedente para prosseguimento do processo.* Aproveitamos esta oportunidade para agradecer a assinatura do convenio e entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, sobre a estar providenciando a habilitação para o Cadastro de habitação do Estado. Em caso de dúvidas, consulte a situação no link: [habilitacao.mt.seaf.mt.gov.br](#) ou pelo e-mail: [seaf@seaf.mt.gov.br](#)

Atenciosamente,

Cadastro de habitação

Coordenação de Convênios

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral



Governo do Estado de Mato
Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAF

Dados do Projeto

Anexo
II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

1 - INFORMAÇÕES BANCARIAS

1 - Conta Corrente 2 - Banco 3 - Agência 4 - Marca de Pagamento
21022-9 104 - CEF 0870-2 CACERES - MT

11 - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto

Adaptação de Tecnologias nas URT para Desenvolvimento da Bovinocultura Leiteira 6 - Período
17 a 30/05/2020

7 - Descrição Sintética do Objeto

Memorar as condições de trabalho na URT através da adaptação de Tecnologias Geradas para o Desenvolvimento da Bovinocultura Leiteira no município de Cáceres - Sudoeste de Mato Grosso

8 - Justificativa da Proposição

A região Sudoeste do Estado de Mato Grosso é composta principalmente por pequenos e médios produtores, que possui sua economia baseada na bovinocultura leiteira. As informações de um manejo adequado, a orientação de aquisição de animais, apropriadas ao objetivo leiteiro e a demonstração de estudos de sistemas de alimentação do rebanho, o conforto animal, vai influenciar de forma significativa a produção de leite por animal por área. A unidade de transferência de tecnologia, apresenta as condições básicas de produção, nutrição e ambiente, de forma simplificada, para a adoção pelos pequenos produtores das tecnologias geradas e adaptadas. O principal objetivo dessa associação é gerar e adaptar conhecimentos e, promover a rápida adoção das tecnologias pelos pequenos produtores da bacia leiteira na região Sudoeste do Estado de Mato Grosso. Diante do exposto solicitamos apoio financeiro do Governo do Estado de Mato Grosso, através da SEAF, para implementação das ações propostas.

11 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONCEDEENTE (Especificando pelo Concedeente)

9 - Programação

28 - ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

10 - Projeto/Atividade

2104 - PROMOÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE NA AGRICULTURA FAMILIAR

11 - Natureza

12 - Fonte

13 - Valor

R\$ 0,00

R\$ 0,00

Proletas Muro - 2020
Prefeito de Cáceres



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEARF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Cronograma de Execução Física e Financeira
Anexo 1

II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa	Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtda. Inicial	Termo
01			Aquisição de materiais permanentes para Adaptação de Tecnologias Geradas para o Desenvolvimento da Bovinocultura Leiteira no Sudoeste do Mato Grosso	U	1,00	15/05/2017 20:00:00
	01	01	Equipamentos de medição - balança digital	kg	1,00	15/05/2017 20:00:00
	01	02	Equipamentos do Sistema de Distribuição de Água	U	1,00	15/05/2017 20:00:00
	01	03	Equipamentos eletrônicos	U	1,00	15/05/2017 20:00:00

III - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS POR NA FOLHA DE DESPESA

Memorial de Cálculo		Valor		
Natureza	Descrição	Precedente	Precedente Financeira	Precedente Não Financeira
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Balança Digital	17.987,43	1.042,11	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos Eletrônicos	1.581,00	0,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos Sist Dist. Água	1.950,00	0,00	0,00
	Subtotal	17.987,43	1.042,11	0,00
	Valor Total da Operação			18.435,00

Francis Mário Cruz
Prefeito de Cáceres

Despacho Memorando 2: 16.475/2020

De: Jesuina Benedita de Almeida - SEMADE - GPP

Para: SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Data: 21/05/2020 às 11:47:46

Setores (CC):

SEFIN-CG, SEPLAN

Segue para análise e providências

—

Jesuina Benedita de Almeida

Despacho Memorando 3: 16.475/2020

De: Gustavo Calabria Rondon - SEPLAN

Para: SEPLAN-CP - Coordenadoria de Planejamento

Data: 21/05/2020 às 15:57:59

Boa tarde,

Segue para as devidas providências.

Sem mais,

At:

—

Gustavo Calabria Rondon

Dir. de Planejamento e Coorden. de Planejamento

Despacho Memorando 4: 16.475/2020

De: Lucivania de Oliveira Sousa - SEPLAN-OP

Para: SEPLAN-GAEO - Gerência de Acompanhamento de Execução Orçamentária - A/C Robert F.

Data: 21/05/2020 às 16:39:34

À Gerência de Acompanhamento de Execução:

Aos devidos procedimentos.

Atenciosamente,

Lucivânia de O. Sousa
Coordenadora de Planejamento

Decreto nº 163/2020

Despacho Memorando 5: 16.475/2020

De: Robert Karuzz Souza Faustino - SEPLAN-GAEO

Para: SEPLAN-CP - Coordenadoria de Planejamento

Data: 21/05/2020 às 17:34:17

DEVOLVO O MESMO PARA QUE SEJA INFORMADO A DOTAÇÃO A SER ANULADA.

Robert Karuzz Souza Faustino
Coordenador de Planejamento e Gestão Econômica e Financeira

Despacho Memorando 6: 16.475/2020

De: Lucivania de Oliveira Sousa - SEPLAN-CP

Para: SEMADE - GPP - Gerência de Pesquisa e Produção - A/C Jesuina A.

Data: 21/05/2020 às 19:03:04

À SEMADE-Gerência de Pesquisa e Produção:

Considerando a ausência de informação sobre quais projetos/atividades poderão ter seus saldos orçamentários anulados em fase a abertura do crédito pleiteado, reencaminho o expediente para providências quanto ao que se pede.

Atenciosamente,

Lucivania de O. Sousa

Coordenadora de Planejamento

Decreto nº 136/2020

Despacho Memorando 7: 16.475/2020

De: Jesuina Benedita de Almeida - SEMADE - GPP

Para: SEMADE - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Económico

Data: 22/05/2020 às 09:37:09

Senhor Secretário,

Solicito à Vossa Senhoria, providencias para atender ao Despacho 06, para informar os projetos/atividades que poderá ser efetuada à Anulação e a Suplementação das Dotações Orçamentária.

At,

Jesuina Benedita de Almeida

Despacho Memorando 8: 16.475/2020

De: Jesuina Benedita de Almeida - SEMADE - GPP

Para: SEMADE - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Data: 22/05/2020 às 16:09:15

Senhor Secretário,

Solicito à Vossa Senhoria, providências para atender ao Despacho 06 para solicitar empréstimos de saldo da FONTE RECURSOS 0.1.33 – Outras Transferência de Convênios- NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 -Aquisição Equipamentos e Material Permanente, que poderá ser efetuada a Anulação e a Suplementação das Dotações Orçamentaria. Segue abaixo o projeto atividade a ser suplementando e o valor.

SUPLEMENTAR

PROJ. ATIV.	NATUREZA DE DESPESA	FONTE REC.	VALOR
1254	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	133	R\$17.392,43

At,

Jesuina Benedita de Almeida

Despacho Memorando 9: 16.475/2020

De: Junior Cezar Dias Trindade - SEMADE

Para: SMTC - Secretaria de Turismo e Cultura - A/C Marlene F.

Data: 22/05/2020 às 16:39:36

Autorizo o empréstimo como solicitado Despacho 8: 16.475/2020.

Atenciosamente,

Junior Cezar Dias Trindade
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por

Assinante	Data	Assinatura
Junior Cezar Dias Trindade	22/05/2020 16:39:47	ICP-Brasil JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE - CPF: 943.136.601-0

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: D2A1-C175-D19F-6478

Despacho Memorando 10: 16.475/2020

De: Marlene Das Graças Fornaciari - SEMADE

Para: SMTG-GA - Gerência de Administração - A/C Jesenia P.

Data: 22/05/2020 às 17:45:03

À SMTG:

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO/SMTG:

Senhor Gerente,

Em virtude da necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, e a autorização do Secretário, vimos solicitar as providências necessárias quanto ao empréstimo do saldo de dotação solicitado pela SEMADE - **Despacho 8: 16.475/2020**.

Att.

Marlene das Graças Fornaciari
Técnica Nível Superior

Assessoria de Apoio à SMTG

Despacho Memorando 11: 16.475/2020

De: Jesenia Lopez Paraba - SMTG-GA

Para: SEMADE - GPP - Gerência de Pesquisa e Produção - A/C Jesuina A.

Data: 22/05/2020 às 18:18:38

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, vimos informar a vossa senhoria que não possuímos a referida fonte de recurso referente a aquisição equipamentos de material permanente, e o saldo na antiga fonte de recurso 0.1.24 não possuiria saldo suficiente para atender a solicitada demanda.

Segue em anexo listagem das fichas de despesa desta secretária referente ao ano de 2020.

Atenciosamente,

Jesenia Lopez Paraba

Gerência de Pesquisa e Produção

Anexos:

QDD 0.1.24 MAT PERMANENTE.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 114 - Jardim Gentil

13.214-145/0001-43

Exercício: 2020

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 22/05/2020

Página 1

Entidade	Unidade	Função	Programa	Categoria	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor
Ficha	PR	CA	CA	CA	CA	CA	CA	CA	CA

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2					PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES				
02					PODER EXECUTIVO				
02.09					SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
02.09.01					SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
13					Cultura				
13.122					Administração Geral				
13.122.1002					QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO				
13.122.1002.2125					MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
620					4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	47.500,00	50.000,00
	01.00				110.000 Geral	10.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		00			Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00	50.000,00
			0		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
					1.001.0000				
621					4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	01.00				110.000 PERMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES EDUCACIONAIS	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		00			Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	10.000,00
			0		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
					1.001.0000				
13.392					Difusão Cultural				
13.392.1002					QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO				
13.392.1002.2255					ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				
631					4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	01.00				110.000 Geral	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		00			Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	1.000,00
			0		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
					1.001.0000				
13.392.1002.2127					MANUT. C/ AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA				
636					4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	01.00				110.000 Geral	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		00			Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	1.000,00
			0		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
					1.001.0000				
23					Comércio e Serviços				
23.695					Turismo				
23.695.1006					DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
23.695.1006.1214					AQ MOBILIARIOS, EQ MAT. PERMANENTE P CENTRO DE EVENTOS				
639					4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	01.00				110.000 Geral	0,00	0,00	0,00	100.000,00
		00			Recursos Ordinários	100,00	0,00	0,00	100.000,00
			0		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
					1.001.0000				
640					4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
	01.04				110.000 Geral	0,00	0,00	0,00	250.000,00
		24			Outras Transferências de Convênios ou Contratos	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
			0		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
					1.510.0000				
23.695.1006.2188					MANUTENCAO COM AS ATIVIDADES DO CONSELHO DE TURISMO - COMTUR				
654					4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	01.00				110.000 Geral	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		00			Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	1.000,00
			0		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
					1.001.0000				
23.695.1006.2197					MAN. FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AO TURISMO - FUMTUR				
658					4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	01.00				110.000 Geral	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		00			Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	1.000,00
			0		Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
					1.001.0000				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Av. Brasil, 118 - Jardim Celeste

CNPJ 02.14.145/0001-83

Exercício: 2020

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 22/05/2020

Página 2

Entd.	CLão	Func/Prog	Carg.	Descrição	Exercício	Alteração	Destinação
Ficha	F.R.	C.A.	Desonçav	C.A.	Empenhado		Saldo
					Saldo Reserva		Saldo Com Reserva
TOTAL ORÇAMENTARIO					401.700,00	0,00	384.560,34
					19.091,18		364.969,16
					192.095,70		172.873,66
TOTAL GERAL					401.700,00	0,00	384.560,34
					19.091,18		364.969,16
					192.095,70		172.873,66

Despacho Memorando 12: 16.475/2020

De: Mailene Das Graças Fornaciari - SMTC

Para: SEMADE-CDA - Coordenadoria de Desenvolvimento Agrícola

Data: 25/05/2020 às 17:29:05

Setores (CC):

SEMADE-CDA, SEMADE-CIC

URGENTE

Luan Carlos Teixeira - SEMADE-CDA

Wagner Brentani Gomes - SEMADE-CIC

Jesuina Benedita de Almeida - SEMADE - GPP

Verificar junto à SEPLAN qual a Secretaria que possui esse saldo e solicitar para resolução deste procedimento, com urgência

Mailene Das Graças Fornaciari
Procuradora Municipal

Assessoria Jurídica - SMTC

Despacho Memorando 13: 16.475/2020

De: Eliseu Lucas Monteiro - SEFIN-CG

Para: SEMADE - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Data: 25/05/2020 às 18:28:30

A Secretaria de Agricultura

Informo que não recebi até o presente momento o pedido de empenho para que seja providenciado empenho. Sendo assim, estou no aguardo para melhores instruções quanto aos procedimentos que esta Coordenação de Contabilidade deverá efetuar para o bom andamento do processo.

No mais, estamos a disposição.

Eliseu Lucas Monteiro

Coordenador Geral

Despacho Memorando 14: 16.475/2020

De: Eliseu Lucas Monteiro - SEFIN-CG

Para: SEMADE - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Data: 25/05/2020 às 18:34:26

A Secretaria de Agricultura

Informo que foi criada a ficha de Transferência do Proleite sob o nº 394.

Eliseu Lucas Monteiro

Eliseu Lucas Monteiro

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por

Assinante	Data	Assinatura
 Eliseu Lucas Monteiro	25/05/2020 18:34:47	ICP-Brasil ELISEU LUCAS MONTEIRO CPF: 365.703.231-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: D2A1-C175-D19F-6478

Despacho Memorando 15: 16.475/2020

De: Junior Cezar Dias Trindade - SMTC

Para: SEMADE - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico - A/C Marlene F.

Data: 25/05/2020 às 18:42:41

Para providências.

Atenciosamente,

Junior Cezar Dias Trindade

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Despacho Memorando 16: 16.475/2020

De: Jesuina Benedita de Almeida - SEMADE - GPP

Para: SMTC-GA - Gerência de Administração

Data: 26/05/2020 às 09:10:10

A SMTC:

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO/SMTC:

Prezada Gerente

Segue em anexo, cópia do QDD desta Secretaria de Turismo e Cultura (SMTC) no qual deverá ser anulado o saldo solicitado, conforme autorização despacho 09.

A suplementação / remanejamento de saldo será da seguinte maneira:

ANULAR:

FICHA	ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FR/C.A	VALOR
630	02.09.01	1255	3.3.90.39.00	0.133	R\$17.392,43

SUPLEMENTAR:

ÓRGÃO/UNIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	F.R/C.A	VALOR
02.11.01	4.4.90.52.00	1254	0.133	R\$17.392,43

ATT,

Jesuina Benedita de Almeida

Senhor Gerente,

Anexos:

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA- SMTC.PDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 25/05/2020

Despacho Memorando 17: 16.475/2020

De: Luiz Afonso Rodrigues de Carvalho Filho - SMTG-GA

Para: SMTG - APOIO - Apoio Historico Cultural - A/C Edina C.

Data: 26/05/2020 às 09:13:15

Encaminhado para providências.

Luiz Afonso Rodrigues de Carvalho Filho

Despacho Memorando 18: 16.475/2020

De: Edina Duarte Alves Costa - SMTc - APOIO

Para: SMTc - Secretaria de Turismo e Cultura - A.C. Junior T.

Data: 26/05/2020 às 10:15:27

Senhor Secretário

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria SUPLEMENTAÇÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA do Projeto Atividade da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Agricultura:

ANULAR:

FICHA	ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FR/C.A	VALOR
630	02.09.01	1255	3.3.90.39.00	0.133	R\$17.392,43

SUPLEMENTAR:

ÓRGÃO/UNIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	F.R/C.A	VALOR
02.11.01	4.4.90.52.00	1254	0.133	R\$17.392,43

Sem mais para o momento, aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e apreço.

Junior Cezar Dias Trindade

Secretário Municipal de Turismo e Cultura-SMTC

Edina Duarte Alves Costa

Secretaria de Turismo e Cultura-SMTc

Assinado digitalmente (emissão e anexos) por

Assinante	Data	Assinatura
Junior Cezar Dias Trindade	26/05/2020 10:18:30	ICP-Brasil JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE CNPJ 043.136.601-0

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.idoc.com.br/verificacao> e informe o código: D2A1-C175-D19F-6478

Despacho Memorando 19: 16.475/2020

De: Edina Duarte Alves Costa - SMTG - APOIO

Para: SEPLAN - Secretaria de Planejamento - A/C Gustavo B

Data: 26/05/2020 às 10:25:30

Senhor Secretário,

Segue memorando para conhecimento e demais providências

Atenciosamente,

—
Edina Duarte Alves Costa

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Despacho Memorando 20: 16.475/2020

De: Gustavo Calabria Rondon - SEPLAN

Para: SEPLAN-CP - Coordenadoria de Planejamento

Data: 26/05/2020 às 11:41:33

Bom dia,

Segue para as devidas providências.

Sem mais,

Att:

-

Gustavo Calabria Rondon

Secretaria Municipal de Planejamento

Despacho Memorando 21: 16.475/2020

De: Lucivania de Oliveira Sousa - SEPLAN-CP

Para: SEPLAN-GAEO - Gerência de Acompanhamento de Execução Orçamentária - A/C Robert F.

Data: 26/05/2020 às 14:30:37

À Gerência de Acompanhamento de Execução:

Aos devidos procedimentos.

Atenciosamente,

Lucivania de O. Sousa
Coordenadora de Planejamento
Decreto nº 163/2020

Despacho Memorando 23: 16.475/2020

De: Gustavo Calábria Rondon - SEPLAN-CP Redigido por Mateus S

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 26.05/2020 às 15:46:59

Senhor Procurador,

Vimos através deste, encaminhar a V. Sa., em anexo ao **Despacho 22: 16.475/2020**, para análise, revisão e possíveis correções a Minuta do Projeto de Lei nº 028 - SEPLAN, de 26 de maio de 2020 que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

Atenciosamente,

—

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Despacho Memorando 24: 16.475/2020

De: Bruno Cordova França - PGM

Para: PGM-CAF - Coordenadoria Administrativa e Financeira - A.C. Daphenny R.

Data: 28/05/2020 às 11:33:24

Prezada Senhora Coordenadora,

Segue para providencias.

Atenciosamente,

Bruno Cordova França
Proprietário Geral da Administração

Despacho Memorando 25: 16.475/2020

De: Daphenny Key Nogueira Ramsay - PGM-CAF

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 28/05/2020 às 17:06:47

Senhor Procurador Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o PL abaixo relacionada para revisão:

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 28 DE MAIO DE 2020, que possui a seguinte disposição: **Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.**

Sem mais para o momento, renovo-lhe protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Daphenny K. N. Ramsay

Coord. Administração e Planejamento Procuradoria Geral do Município

Anexos:

036 - Projeto de Lei 036 - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da SEMADE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Bruno Cordeiro França	29/05/2020 09:42:15	ICP-Brasil BRUNO CORDEIRO FRANCA CPF: 014.279.301-93

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: D2A1-C175-D19F-6478



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 28 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.392,43 (dezessete mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcionais programáticas:

Órgão:	11 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECON.
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECON.
Função:	20 – Agricultura
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1006 – DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
Proj/Atividade:	1.254 – IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE TECNICA DE REFERENCIA

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(133) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	17.392,43

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	09 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade:	01 – SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO
Proj/Atividade:	1.255 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	(133) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	17.392,43

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 28 de maio de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

1 de 1

PROJETO DE LEI Nº 036 DE 28 DE MAIO DE 2020
Avenida Brasil nº 1119 – CEP: 76.201-000 Fone: (65) 3223-1559
Bairro Jardim Calene – Cáceres – Mato Grosso

Despacho Memorando 26: 16.475/2020

De: Jesuina Benedita de Almeida - SEMADE - GPP

Para: GAB-CHEF - Chefe de Gabinete

Data: 02/06/2020 às 15:04:37

Prezada Chefe

Segue para análise e providencias.

At:

Jesuina Benedita de Almeida

Despacho Memorando 27: 16.475/2020

De: Leliane Barros - GAB-CHEF

Para: SEMADE - GPP - Gerência de Pesquisa e Produção - A.C. Jesuina A.

Data: 02/06/2020 às 15:10:55

Prezada

O encaminhamento correto é feito através da PGM, ao Gabinete do Prefeito, após a revisão do Procurador, onde a Coordenadora **Danieli Kay Nogueira Ramsay, PGM-4** realiza os trâmites de praxe;

Leliane Barros

Chefe de Gabinete

Despacho Memorando 28: 16.475/2020

De: Daphenny Key Nogueira Ramsay - PGM-CAIF

Para: GAB-CHEF - Chefe de Gabinete

Data: 02/06/2020 às 15:23:10

Prezada,

Tendo em vista a assinatura do Procurador Geral do Município no despacho 24, encaminho o presente para as providências de praxe.

Atenciosamente,

—
Daphenny K. N. Ramsay

Coordenadora Geral - Engenharia e Supervisão Geral de Obras

Despacho Memorando 29: 16.475/2020

De: Leliane Barros - GAB-CHEF

Para: SMEAE-GRO - Gerência de Redação Oficial - A/C Sirlei S.

Data: 02/06/2020 às 17:14:10

Prezada

Segue para elaboração de ofício.

Leliane Barros

Chefe de Gabinete

Despacho Memorando 30: 16.475/2020

De: Sirlei Lourenceto Silva - SMEAE-GRO

Para: GAB-CHEF - Chefe de Gabinete - A/C Willer S.

Data: 02/06/2020 às 18.40.28

Em cumprimento ao despacho 29, expediu-se of. à Câmara, impresso em 2 vias, contendo anexo, com o seguinte teor:

Ofício nº 0641/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 02 de junho de 2020

A Sua Excelência o Senhor

VER. RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Nesta

Identificação Interna: Memorando nº 16.475/2020, de 20/05/2020

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 036, de 28 de maio de 2020, que *dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências*, anexo.

Trata-se de Projeto de Lei oriundo de pedido formulado pela da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme Memorando em epígrafe.

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 17.392,43 (dezesete mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), cujos recursos serão cobertos mediante a anulação parcial de dotação orçamentária.

O presente Projeto de Lei visa dar suporte orçamentário a recursos provenientes do Termo de Convênio nº0598-2017/SEAP/PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES (Programa Pró-Leite), que tem por objeto a Implantação de uma Unidade de Referência Tecnológica, cópia anexa.

Ante a importância do assunto, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que analisem e aprovelem o projeto de lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Sirlei Lourenceto Silva

Regatara Oficial e Secretária da JARI